



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.458, DE 29 NOVEMBRO DE 2006

Acresce o número de vagas para o emprego permanente de Pedreiro e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego de Pedreiro, constante do anexo II da Lei 923/91, vinculado ao Setor de Obras, fica acrescido de mais 03 (três) empregos, referência 09 (nove), com carga horária de 44:00 horas semanais.

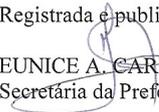
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de novembro de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Cartório de Registro Civil e Anexo local, na data supra.


EUNICE A. CARVALHO BALDIN
Secretária da Prefeitura